



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR N.º 209 DE 04 DE ABRIL DE 2012- PM ✓

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, SUAS REMUNERAÇÕES, CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara
Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º– Ficam criados na Prefeitura
Municipal de Palmital **5 (cinco) cargos de AUXILIAR DE
DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, referência
2A-3E II** regidos pelo *Estatuto dos Funcionários Públicos do Município
de Palmital*, com suas classes funcionais, carga horária, referência salarial
de início e grau máximo de carreira.

Parágrafo Único– Os vencimentos
referentes aos cargos de provimento efetivo citados no “caput” deste
artigo, são os constantes na tabela de vencimento do **ANEXO II-A da Lei
Complementar n.º 178, de 23 de dezembro de 2009.**

Artigo 2º- As despesas decorrentes da
execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas
legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

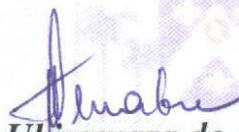
Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 04 de abril de 2012.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE**
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 04 de abril de 2012.


Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-